

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

Brasília, 7 a 11 de março de 2022 – Nº 450

[Prisão preventiva após 90 dias não pode ser revogada automaticamente, decide STF](#)

[Plenário conclui julgamento de ação sobre judicialização de crimes previdenciários](#)

[Jurisprudência em Teses traz novos entendimentos sobre ações de improbidade administrativa](#)

[Primeira Seção examinará se sentença em ação coletiva movida por sindicato estadual alcança categoria em todo o país](#)

[É possível compensar tributo pago indevidamente antes do mandado de segurança que admitiu a compensação](#)

[Presidente do STJ participa do lançamento do 19º Prêmio Innovare; inscrições estão abertas até 22 de abril](#)

[Decretação de medida cautelar mais grave que a requerida pelo MP não caracteriza atuação de ofício](#)

[Primeira Seção vai fixar teses sobre progressão funcional de servidores do INSS](#)

[Bloqueio de bens em execução fiscal não gera conflito de competência imediato com o juízo da recuperação](#)

[Informativo de Jurisprudência destaca concessão de progressão funcional de servidor e utilização de peças sigilosas pelo MP](#)

[Corte Especial nega homologação de sentença estrangeira que não teria efeitos no Brasil](#)

[Inscrições abertas para o “I Encontro Nacional de Sustentabilidade da Justiça Federal”](#)

[Prorrogado para 14 de março o envio de propostas de enunciados para a IX Jornada de Direito Civil](#)

**Informativo STF - Nº 1045**

**Indicações literárias**

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)